

ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI

ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **FABIANE DE BARROS MOURA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Química, CRQ-GO nº 12200903, XII Região, nascida em 03/03/1983, portadora da Cédula de Identidade nº 4443158, expedida pela DGPC/GO e CPF nº 726.562.711-34, residente e domiciliada na Via Acesso 8, S/N, Qd. L, Lt. 10, Granja Cruzeiro do Sul, Goiânia/GO, CEP 74.573-110, Resolve nos termos da Lei constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI**, com o título do estabelecimento de **ECO SISTEMA AMBIENTAL**, e terá sede na **VIA DE ACESSO 8, Nº 130, QD. L LT. 10, CASA 02, SALA 01, GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA/GO, CEP 74.573-110**;

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda - O objeto será a exploração do ramo de:

-  **Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
-  **Representação de utilidades domestica, moveis residenciais, moveis para escritórios, material de limpeza, brinquedos, material para escritório e material escolar;**
-  **Prestação de serviços de representação no ramo de publicações e criações de anúncios;**
-  **Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.**
-  **Locação de automóveis sem condutor;**
-  **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**
-  **Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;**
-  **Coleta de resíduos não-perigosos;**
-  **Coleta de resíduos perigosos;**
-  **Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;**

- ☞ **Tratamento e disposição de resíduos perigosos;**
- ☞ **Descontaminação e outros serviços e gestão de resíduos;**
- ☞ **Recuperação de papel, papelão e aparas;**
- ☞ **Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;**
- ☞ **Recuperação de materiais plásticos;**
- ☞ **Recuperação de sucatas de alumínio;**
- ☞ **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**
- ☞ **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;**
- ☞ **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;**
- ☞ **Consultoria e assessoria em questão de sustentabilidade e serviços de projetos do meio ambiente;**
- ☞ **Gestão de tratamento de redes de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: diluição, seleção, filtragem e sedimentação, operação de tratamento de esgoto e tratamento de efluente do esgoto.**

Cláusula Terceira - O capital será representado pela importância de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido em sua totalidade pelo titular, **FABIANE DE BARROS MOURA**;

Cláusula Quarta - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado, de conformidade com o **Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002**.

Cláusula Quinta - A empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da **EIRELI** será exercida por sua titular, **FABIANE DE BARROS MOURA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidos, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, podendo inclusive nomear procuradores com poderes específicos.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava - Nos 04 (quatro) meses seguinte ao término do exercício, o titular empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Nona - A titular administradora **FABIANE DE BARROS MOURA**, declara, sob as penas da Lei:

Paragrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

Paragrafo Segundo - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Cláusula Décima Primeira - Este instrumento será regido pela **Lei 10.406/2002**, e pelas demais disposições legais aplicáveis sobre espécie.

O titular empresário assina este instrumento particular em 01 (uma) via.

Goiânia - GO, 20 de Abril de 2021.

FABIANE DE BARROS MOURA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
72656271134	FABIANE DE BARROS MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 12:19 SOB Nº 52601096552.
PROTOCOLO: 215611675 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102711591. CNPJ DA SEDE: 41663890000107.
NIRE: 52601096552. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.
ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.